

MODO DE VOTAÇÃO COM RECURSO A BRAILLE

No próximo dia 6 de outubro, realizam-se as eleições para a Assembleia da República. Também nesta eleição, os eleitores com deficiência visual podem optar por votarem de forma autónoma e secreta com recurso a uma matriz de voto, de modo idêntico ao que ocorreu para a eleição para o Parlamento Europeu.

Assim, os eleitores com deficiência visual podem optar entre votar acompanhados, ou sozinhos, utilizando uma matriz em braille.

Todos os boletins de voto apresentam um picotado a toda a altura que serve de guia para dobragem dos mesmos aos eleitores invisuais ou com deficiência visual, garantindo assim o segredo de voto.

A matriz de voto foi produzida em cartão de cor preta e nela encontra escrito, em braille e letras ampliadas, o número de cada candidatura (de 1 a ..., dependendo do Círculo Eleitoral a que corresponde).

Esta matriz também pode ser utilizada no dia 29 de setembro, nas mesas de voto antecipado em mobilidade.

A matriz não contém os nomes dos partidos e coligações.

Sempre que o eleitor requerer uma matriz do boletim de voto em braille, esta é-lhe entregue pelo Presidente da Mesa, sobreposta ao boletim de voto, fazendo coincidir corretamente os quadrados do boletim de voto (respeitante ao círculo eleitoral do eleitor inscrito) com os da matriz, para que o eleitor possa proceder à sua leitura e expressar com uma cruz no recorte do quadrado da lista correspondente à sua opção de voto.

Para saber qual é o número do partido ou coligação da sua escolha, o eleitor deve consultar a folha explicativa que possui caracteres ampliados e braille e que é também, disponibilizada a cada eleitor com deficiência visual pelo Presidente da mesa.

Caso o eleitor pretenda saber a posição de cada candidatura deve-lhe ser facultada, para consulta, a folha explicativa onde vai encontrar o número da mesma, seguido pelo nome do partido ou coligação e a sigla correspondente.

Na matriz, do lado esquerdo, encontra o número das candidaturas e uma linha em pontos braille que o guia até ao quadrado onde deve assinalar a cruz. Antes deste quadrado é repetido o número da candidatura em braille.

São oito os passos que o eleitor deve ter em consideração no momento do voto:

- 1) O eleitor identifica-se junto da mesa;
- 3) O eleitor deve dar indicação à mesa que pretende exercer o seu direito de voto recorrendo ao apoio da matriz de voto em braille;
- 2) Caso o eleitor considere necessário validar a ordem das candidaturas, pode solicitar à mesa o acesso à folha explicativa, contendo a identificação dos partidos e coligação, bem como a sua ordenação no boletim de voto;
- 4) A mesa deve preparar o boletim com a matriz em braille, para suporte ao exercício de voto.
- 5) O eleitor deve dirigir-se à cabine de voto e aí exercer o seu direito de voto, utilizando a indicação no número de candidatura existente na matriz de voto;
- 6) O eleitor deve retirar o boletim de voto da matriz em braille e dobrar o boletim “em quatro”. **O lado não impresso está indicado pelo relevo da linha guia (picotado) que se encontra do lado esquerdo.**
- 7) De seguida, entrega a matriz e o boletim de voto ao presidente da Mesa.
- 8) O voto é inserido na urna pelo presidente de mesa e o documento de identificação é entregue ao eleitor.

O Presidente da Mesa de Assembleia de Voto deve garantir que os quadrados da matriz coincidem com os quadrados do boletim de voto, assegurando que o boletim de voto não se desloque na matriz, entregando-a posteriormente ao eleitor.